



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.406, DE 28 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.139,64.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.139,64 (dois mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

17	Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania
06	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
0126	Assistência Social Geral
1690	Devolução Convênio Centro Comunitário Bela Vista
4.4.2.0.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirão de recurso o saldo e os rendimentos auferidos depositados em conta corrente, no valor de R\$ 2.139,64 (dois mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), referente ao Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS n.º 210/2005 para construção do Centro Comunitário Bela Vista.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de março de 2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

  
PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**